

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES

DA

XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 25.462.629/0001-84

NIRE 52203575086

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, as Partes a seguir identificadas e qualificadas:

I. **ALEXANDRE MARCELO DE FARIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4109867-DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 946.649.511-91, residente e domiciliado na Rua 8, nº 199, Quadra C-5, Lote 16/59, Apartamento 1300, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74115-100 (doravante referido como "Alexandre"); e

II. **HUDSON RODRIGUES AFONSO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.999.169-0, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.220.428-05, residente e domiciliado na Rua K, nº 112, Quadra D-11, Lote 74/76/78/80/82, Apartamento 1301, Setor Oeste, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74120-040 (doravante referido como "Hudson"),

únicos sócios da sociedade empresária limitada **XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Av. Circular, nº 284, Qd. 76, Lt. 08E, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74823-020, inscrita no CNPJ sob o nº 25.462.629/0001-84, registrada atualmente na Junta Comercial do Estado de Goiás ("JUCEG") sob o NIRE 52203575086 (doravante referida como "Sociedade"), resolvem por unanimidade e na correta forma de direito, promover a presente alteração de seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Ato preliminar aos eventos desta alteração, o Sr. Alexandre, supra qualificado, neste ato cede e transfere, de forma onerosa, parcela das quotas por ele detidas no capital social da Sociedade, correspondente a 990 (novecentas e noventa) quotas, ao sócio Sr. Hudson, também supra qualificado, declarando ter recebido os seus direitos e haveres em razão das quotas transferidas, conforme valor acordado pelas partes em instrumento próprio, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação

2. Conforme exigência do quórum estabelecido no artigo 1.114 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

2002 (“Código Civil Brasileiro de 2002”), reforçado pelo artigo 221 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“LSA”), a unanimidade dos sócios da Sociedade delibera favoravelmente a transformação de tipo societário da Sociedade. A saber, seguem referidos dispositivos transcritos abaixo:

“Código Civil Brasileiro de 2002 (Lei 10.406/02):

Art. 1.114. A transformação depende do consentimento de todos os sócios, salvo se prevista no ato constitutivo, caso em que o dissidente poderá retirar-se da sociedade, aplicando-se, no silêncio do estatuto ou do contrato social, o disposto no art. 1.031.”

“LSA (Lei 6.404/76):

Art. 221. A transformação exige o consentimento unânime dos sócios ou acionistas, salvo se prevista no estatuto ou no contrato social, caso em que o sócio dissidente terá o direito de retirar-se da sociedade.

Parágrafo único. Os sócios podem renunciar, no contrato social, ao direito de retirada no caso de transformação em companhia.”

3. Com base nas disposições legais, os sócios aprovam a alteração do tipo societário, passando a Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, de capital fechado, mantendo-se inalterados os sócios, o patrimônio e o capital social, em conformidade com os artigos 220 e 221 da LSA e artigos 1.113 a 1.115 do Código Civil Brasileiro de 2002.

3.1. Os sócios, com intuito de evitar quaisquer dúvidas, ressaltam que a aprovação para transformação da Sociedade ocorreu de forma unânime, e assim sendo, nenhum deles fará uso ao Direito de Retirada.

4. Em virtude da transformação, a Sociedade passará a ter a seguinte denominação social: “**XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A.**” e passará a ser denominada, daqui em diante, como “Companhia”.

5. O capital social da Companhia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), anteriormente dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, passa a ser representado por 10.000 (dez mil) ações



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. Cada sócio detentor de 1 (uma) quota passa a deter, em substituição, 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, e passará a ser denominado como "Acionista". Em função da transformação acima, o quadro acionário da Companhia é composto da seguinte forma:

Acionistas	Número de quotas detidas antes da transformação	Número de ações detidas após a transformação	Porcentagem
Alexandre	9.000	9.000	90%
Hudson	1.000	1.000	10%
TOTAL	10.000	10.000	100%

6. Os acionistas resolvem aprovar, sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições a criação, pela Companhia, de ações preferenciais classe A, sem valor nominal, que conferirão os seus titulares os seguintes direitos: **(a)** direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; **(b)** prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; **(c)** preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item **(b)**; **(d)** serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e **(e)** conferirão ao detentor direito irrestrito de voto. Ato subsequente, os acionistas aprovam, por unanimidade, o aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), passando o capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), mediante a emissão de 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, sem valor nominal de emissão da Companhia, com preço de emissão de R\$ 300,0300030003 cada uma, neste ato emitidas pela Companhia e subscritas pelo novo acionista **VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.489.410/0001-80 ("Fundo"), devidamente representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 - Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.296/0001-16, na figura dos seus sócios administradores, Srs. Bruno Moreira Barbosa de Brito, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriles Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 ("Bruno Brito") e Alessandro Henrique Machado, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felipetto Machado, natural de Apucarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na Cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71.535-235 ("Alessandro Machado"), conforme Boletim de Subscrição anexo à presente alteração (**Anexo A**). A forma e o prazo de integralização, pelo Fundo, das novas ações emitidas pela Companhia estão descritos no referido Boletim de Subscrição.

7. Os Acionistas originais, Srs. Alexandre e Hudson, devidamente qualificados acima, renunciaram integralmente aos seus respectivos direitos de preferência em relação à subscrição das novas ações preferenciais classe A ora subscritas pelo Fundo.

8. Após a subscrição pelo Fundo das novas ações emitidas pela Companhia, o quadro acionário da Companhia será composto da seguinte forma:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais Classe A	Porcentagem
Alexandre	9.000	N/A	67,50%
Hudson	1.000	N/A	7,50%
Fundo	N/A	3.333	25,00%
TOTAL	10.000	3.333	100%

9. Os Acionistas da Companhia autorizam, neste ato, sem quaisquer reservas, ressalvas ou oposições, o aumento do capital social da Companhia no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente de reforma estatutária, nos termos previstos no art. 168 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia, nesses termos, poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, aumentar o seu capital social no limite do capital autorizado de R\$ 1.000,00 (mil reais), independentemente de reforma do Estatuto Social, mediante a emissão de ações preferenciais classe A. Os acionistas decidem que a emissão de tais ações preferenciais classe A, dentro do limite do capital autorizado, estarão sujeitas as condições previstas em futuros bônus de subscrições a serem emitidos pela Companhia.

10. Os acionistas aprovam a emissão, pela Companhia, de 01 (um) bônus de subscrição, com as características descritas abaixo, neste ato, adquirido por R\$ 0,01 (um centavo de reais), pelo acionista Fundo ("Bônus de Ajuste"). O Bônus de Ajuste será representado por um certificado e será registrado no Livro de



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
 PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902401096. NIRE: 52300040922.
 XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Registro de Bônus de Subscrição Nominativos da Companhia, e conterà as seguintes características: **(a) Prazo de Subscrição:** 30 (trinta) dias contados da data em que o número de ações preferenciais classe A for calculado, nos termos do “Instrumento Particular de Acordo de Investimento e Outras Avenças, celebrado entre Alexandre Marcelo de Faria, Hudson Rodrigues Afonso e Venture Brasil Central Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, e, na qualidade de interveniente anuente, Xodó Pagamentos e Tecnologia Ltda, em 12 de março de 2019” (“Acordo de Investimento”); **(b) Espécie e Classe de Ações Objeto do Exercício:** ações preferenciais classe A da Companhia; **(c) Número de Ações Preferenciais Classe A Objeto da Subscrição:** o Bônus de Ajuste confere ao Fundo o direito de subscrever o número de ações preferenciais classe A da Companhia que resultar dos cálculos descritos na Cláusula 2.5 do Acordo de Investimento; **(d) Preço de Emissão das Ações Preferenciais Classe A:** o preço de emissão pela totalidade das ações preferenciais classe A emitidas, conforme número apurado no item (c), supra, é no valor fixo e irreajustável de R\$ 0,01 (um centavo de reais); e **(v) Exercício do Bônus de Ajuste:** o Fundo, na qualidade de titular do Bônus de Ajuste, poderá exercer o direito de subscrição das ações preferenciais classe A mediante declaração escrita endereçada à Companhia, informando o exercício do direito de subscrição de ações preferenciais classe A, destacando o número de ações a serem subscritas no referido ato (**Anexo B**).

11. Os Acionistas originais, Srs. Alexandre e Hudson, devidamente qualificados acima, renunciaram integralmente aos seus respectivos direitos de preferência em relação à subscrição do Bônus de Ajuste emitido neste ato pela Companhia.

12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos e até 03 (três) membros suplentes.

13. Os acionistas elegem para compor o Conselho de Administração os seguintes membros: (i) Sr. Alexandre, devidamente supra qualificado, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. Bruno Brito; e (iii) Sr. **RAPHAEL GODINHO PEREIRA**, advogado, inscrito na OAB/GO nº 23.557, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.053.81-72, com endereço comercial localizado na Av. 136, nº 761, Salas B-41 e B-42, Edifício Nasa, Setor Sul, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74093-250 (“Raphael Pereira”), para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, todos com mandato de 02 (dois) anos, contados da presente data, podendo ser reeleitos, sendo certo que, ao final do prazo dos mandatos, os membros do Conselho de Administração continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e a posse de novos Conselheiros, eleitos em Assembleia Geral. Os Conselheiros ora eleitos tomam posse mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio da



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

Companhia. Os membros suplentes do Conselho de Administração não serão, por ora, eleitos.

14. Os Srs. Alexandre, Bruno Brito e Raphael Pereira, todos devidamente supra qualificados, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem, sob os efeitos dela, sujeitos a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por crime de prevaricação, de peita ou suborno, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade, nem encontram-se condenados com pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme o artigo 147, §1º da Lei das Sociedades por Ações.

15. A integralização das novas ações ocorrerá de forma fracionada, em 2 (duas) tranches, sendo a primeira correspondente a 50%(cinquenta por cento) do Valor de Subscrição, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), devidos em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do registro da transformação da Companhia em sociedade por ações, e a segunda parcela, correspondente aos demais 50% (cinquenta por cento) do Valor da Subscrição, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), em até 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, 12/03/2019, em periodicidade e montantes a serem acordados consensualmente, e sempre conforme necessidade de caixa da Companhia.

16. Os Acionistas, por unanimidade, estabelecem a remuneração mensal da administração em R\$15.000,00 (quinze mil Reais), sendo certo que, inicialmente, os membros do Conselho de Administração não farão jus a qualquer remuneração, correspondendo os R\$ 15.000,00 (quinze mil Reais) à remuneração mensal global da diretoria da Companhia.

17. Os acionistas esclarecem que as publicações a que a Companhia está obrigada a realizar, nos termos do artigo 289, da Lei das Sociedades por Ações serão realizados no Diário Oficial de Goiás e no jornal O Popular.

18. Finalmente, por unanimidade e sem ressalvas, foi dispensada a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

Após apreciação de todos os Acionistas, o projeto de Estatuto Social da Companhia foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições, nos termos transcritos integralmente a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

“ESTATUTO SOCIAL DA

XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Av. Circular, nº 284, Qd. 76, Lt. 08E, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74823-020 (“Companhia”), que doravante se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterações (“Lei das Sociedades por Ações”), eventual Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, e demais dispositivos legais em vigor.

§1º - A Companhia, a critério do Conselho de Administração, poderá abrir, alterar e encerrar filiais, agências escritórios ou quaisquer outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

§2º - A Companhia possui filial localizada na Av. Carlos Strassburger Filho, nº 5.796, Anexo 04, Industrial Norte, na cidade de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93700-000, que desenvolve o mesmo objeto social da Companhia.

§3º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL

ARTIGO 2 - A Companhia tem como objeto social: (a) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; (b) a prestação de serviços de administração de benefícios, na modalidade *voucher* e cartão eletrônico, nos seguimentos de refeição, alimentação, cesta básica, transporte, combustível, farmácia, presentes de demais serviços similares relacionados à atividade de administração de benefícios, convênios, identificação, fidelidade, cartão de negócios e/ou cartão de compras; (c) a administração de convênio e de meios de pagamento em geral; (d) prestação de serviços de correspondente bancário; (e) efetuar serviços de cobrança extrajudicial por conta própria ou de terceiros e



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

de informações cadastrais; (f) serviços de atendimentos, *telemarketing* e contatos por telefone (*call center*); (g) compra, venda, administração e locação de bens móveis próprios e de terceiros relacionados à atividade de administração de cartões de benefícios (máquinas e equipamentos, leitura e transferência de dados, entre outros); (h) celebração de convênios diretos ou indiretos, com outras empresas objetivando a implementação das suas atividades; (i) serviços de processamento de dados; (j) exercer atividades de intermediação e agenciamento de negócios em geral, sem especialização definida; e (k) participação no capital social de outras empresas.

Parágrafo Único - É vedado aos acionistas caucionar, onerar ou dar em garantia suas ações, seja a que título for, salvo se as ações forem caucionadas, oneradas ou dadas em garantia para fins de cumprimento de planos de negócios internos, ou para fins de obtenção de recursos externos, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e em eventual Acordo de Acionistas, devidamente arquivados na sede da Companhia.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 3 - O capital social da Companhia é de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais) dividido em 13.333 (treze mil, trezentas e trinta e três) ações, sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, e 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe A e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

§1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

§2º - As ações preferenciais classe A possuem as seguintes características: (i) conferirão direito de receber dividendos nos mesmos termos e condições das ações ordinárias; (ii) conferirão direito de prioridade no reembolso de capital, nas hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações, inclusive em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), devidamente corrigido pela variação positiva do IPC-A/IBGE, acrescido da sobretaxa de 9% (nove por cento) ao ano; (iii) conferirão direito de preferência no recebimento dos valores em caso de venda parcial ou total da Companhia, com base no valor apurado no item (ii); (iv) serão conversíveis, a qualquer tempo, em ações ordinárias, na proporção 1 (uma) para 1 (uma); e (v) conferirão ao detentor direito irrestrito de voto



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

§3º - A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas.

ARTIGO 4 - Os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição de ações nos aumentos de capital da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo Único Qualquer alienação de ações e/ou direitos a elas inerentes que viole o disposto neste Estatuto Social e nos Acordos de Acionistas registrados na sede da Companhia será nula e ineficaz perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

ARTIGO 5 - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6 - A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia.

ARTIGO 7 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, pelo indivíduo escolhido pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou nas demais hipóteses previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social, e terá as seguintes atribuições:

- (a) qualquer aumento ou redução no capital social;
- (b) reformar o Estatuto Social da Companhia ou das empresas que a Companhia tenha participação;
- (c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (d) fixar a remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado, bem como a criação de qualquer programa de opção de compra de ações da Companhia



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

e suas condições;

- (e) aprovação das demonstrações financeiras anuais da Companhia;
- (f) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações, cisão, aquisição, criação de subsidiárias, aquisição de participação societária e/ou qualquer outra reorganização societária envolvendo a Companhia, que, de alguma forma, altere o quadro societário ou operacional da Companhia, ou que possa reduzir o valor patrimonial da Companhia;
- (g) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (h) qualquer recompra, resgate, cancelamento ou amortização para manutenção em tesouraria de ações ou quaisquer títulos conversíveis emitidos pela Companhia, ou qualquer de coligadas, controladas e subsidiárias, bem como qualquer negociação, pela Companhia, com as suas próprias ações e/ou valores mobiliários de sua emissão;
- (i) qualquer distribuição de juros sobre capital próprio e/ou qualquer declaração, distribuição ou retenção de remuneração, lucros ou dividendos aos acionistas;
- (j) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (k) aprovar planos de opção de compra de ações destinados a administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades controladas pela Companhia;
- (l) aprovação de plano de participação no resultado e distribuição de lucros da Companhia;
- (m) qualquer decisão relacionada à confissão de autofalência ou apresentação de requerimento para recuperação judicial ou extrajudicial envolvendo a Companhia;
- (n) deliberar o registro inicial de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários e o seu cancelamento, sendo que, na hipótese de abertura de capital, a Companhia está obrigada a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste Estatuto Social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

(o) qualquer decisão relacionada à dissolução ou liquidação envolvendo a Companhia e/ou cessação do estado de liquidação da Companhia; e

(p) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 8 - Observadas as disposições de eventuais Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia e os quóruns especiais previstos na Lei das Sociedades por Ações, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas sempre pela maioria simples dos votos presentes. Especificamente no caso de transformação do tipo societário da Companhia, é permitida sua deliberação por voto da maioria dos presentes, dispensada a aprovação unânime, e respeitados os termos de eventuais Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia.

ARTIGO 9 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social, ou de eventuais Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede social da Companhia.

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

ARTIGO 11 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, no mínimo, no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação do local da sede da Companhia, contendo, além do local, data e hora da Assembleia Geral, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto Social, a indicação da matéria. A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia Geral. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

ARTIGO 12 - Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou seu representante deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade e, adicionalmente, em caso de acionista pessoa jurídica, também munido de cópias autenticadas dos documentos societários que



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

comproven seus poderes de representação. Os acionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, antes de sua instalação, deverão assinar o livro de presença, depois que tiverem provado a sua qualidade, pelas formas legalmente permitidas.

ARTIGO 13 -As atas de Assembleia Geral serão lavradas em livro próprio, na forma de sumário, e deverão ser assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, os quais deverão representar o quórum mínimo necessário para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 14 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para o exercício das suas funções.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 15 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos, com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos por meio de deliberação em Assembleia Geral, e deverão seguir o previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração deverão assumir seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro de atas do conselho de administração, e permanecerão no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 16 - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, compete ao Conselho de Administração:

(a) supervisão da administração, verificação, a qualquer momento, dos livros e registros da Companhia, bem como o direito de solicitar informações sobre os contratos já celebrados ou a serem celebrados pela Companhia ou por qualquer subsidiária e qualquer outra questão relacionada;



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

- (b) contratação e/ou substituição dos auditores independentes e/ou bancos de investimento e/ou assessoria contábil responsável pela contabilidade da Companhia;
- (c) qualquer mudança nas práticas contábeis da Companhia que não decorram de Lei;
- (d) eleição dos membros da Diretoria, respeitado o disposto no Acordo de Acionistas;
- (e) aprovação do Plano de Negócios, do orçamento anual, da Companhia e/ou afiliadas e/ou controladas, bem como quaisquer alterações a estes documentos;
- (f) qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer dos seus Acionistas e/ou qualquer dos membros da administração e/ou Partes Relacionadas desses, isto é, empresas que tenham participação direta ou indireta desses ou de cônjuges e quaisquer parentes até o 4º (quarto) grau;
- (g) qualquer deliberação que envolva a formação de *joint ventures* e/ou associações e/ou parcerias estratégicas pela Companhia ou de qualquer de suas afiliadas e/ou controladas;
- (h) qualquer decisão relacionada à contratação de empréstimos, *leasing*, financiamento ou qualquer outra operação de crédito, incluindo, mas não se limitando a emissão de notas promissórias, desconto de recebíveis da Companhia, dentre outras formas de financiamento/endividamento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Companhia, dos dois, o que for maior; ou em qualquer valor quando tais operações forem para fins estranhos ao objeto da Companhia ou ao curso normal do negócio;
- (i) qualquer aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo operacional e/ou permanente da Companhia, que não tenha sido aprovada no Plano de Negócios ou orçamento anual;
- (j) qualquer deliberação sobre o exercício, o conteúdo e o teor do voto a ser proferido pela Companhia (na qualidade de detentora de quaisquer ações ou quotas de outras pessoas jurídicas);
- (k) outorga, pela Companhia, de fianças, avais ou quaisquer outras garantias em qualquer valor;
- (l) alienação de qualquer propriedade intelectual detida pela Companhia;
- (m) celebração, pela Companhia, de qualquer contrato e/ou acordo que contenha cláusula de exclusividade ou não concorrência, que não esteja aprovado no Plano de Negócios anual;
- (n) aprovação da remuneração que será atribuída a cada um dos membros da administração da



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Companhia, respeitando-se os termos e valor global deliberados em Assembleia Geral;

(o) apresentação de propostas à Assembleia Geral de acionistas para destinação dos lucros, distribuição de dividendos e alterações ao Estatuto Social da Companhia;

(p) aprovação dos relatórios da administração e das contas da Diretoria, bem como aprovação da apresentação das demonstrações financeiras anuais da Companhia para aprovação de acionistas reunidos em Assembleia Geral de acionistas; e

(q) abertura e encerramento de filiais, subsidiárias, controladas, coligadas ou investidas direta ou indiretamente da Companhia; e

(s) deliberação sobre qualquer questão que seja encaminhada ao Conselho de Administração pela Diretoria (e não exigida a ser aprovada pelos acionistas).

Artigo 17 - O Conselho de Administração da Companhia reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, com calendário a ser acordado na primeira reunião de cada exercício fiscal, e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§1º - As reuniões do Conselho de Administração deverão ser devidamente convocadas, mediante descrição da ordem do dia da respectiva reunião e cópia de todos os documentos a serem encaminhados ou disponibilizados para os membros do Conselho de Administração, bem como quaisquer outros documentos necessários ao pleno conhecimento e entendimento das matérias incluídas na ordem do dia, respeitando-se os termos da Lei das Sociedades por Ações. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos membros em exercício.

§2º - Os membros do Conselho de Administração poderão comparecer às reuniões por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Todos os Conselheiros que participarem por teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação serão considerados presentes, tal como se estivessem pessoalmente na reunião.

§3º - As decisões do Conselho de Administração relacionadas às matérias elencadas no Artigo 16 acima dependerão do voto favorável de membros representando a maioria absoluta do Conselho de Administração, sendo certo que deverão ser respeitadas as previsões constantes em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Artigo 18 – Em caso de vacância definitiva de conselheiro, os acionistas convocarão uma Assembleia Geral para eleger substituto para o cargo vago pelo prazo remanescente do mandato do conselheiro a ser substituído, respeitando-se os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia

Parágrafo Único - No caso de ausência temporária de um membro, este conselheiro de administração temporariamente ausente poderá ser substituído por qualquer um dos suplentes designados pela Parte que o escolheu. E, no caso de ausência temporária de seu suplente, o membro ausente deverá indicar, dentre os conselheiros, um conselheiro para representá-lo.

CAPÍTULO VII DA DIRETORIA

ARTIGO 19 - A administração corrente da Companhia caberá a uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, que não necessitarão ser acionistas, sendo 1 (um) Diretor Presidente e 1 (um) Diretor sem designação específica.

§1º - O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas da Diretoria, conforme o caso, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos na Lei das Sociedades por Ações, bem como permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

§3º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Diretores presentes, conforme o caso.

§4º - Os acionistas fixarão, em Assembleia Geral, a remuneração global dos membros da administração.

ARTIGO 20 - A Diretoria terá seus membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, em reunião própria convocada para esse fim, mediante a aprovação da maioria dos seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas. Não será permitida a eleição, para cargo de Diretor, de pessoa inelegível.

ARTIGO 21 - Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto Social,



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

ARTIGO 22 - A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente.

Parágrafo Único - As convocações serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data marcada para a reunião, a todos os membros da Diretoria, e deverão conter a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião, caso este não seja a sede da Companhia. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da Diretoria estiverem presentes.

ARTIGO 23 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo os atos que envolvam responsabilidade da Companhia, a renúncia a direitos e a realização de acordos, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Seus poderes incluem, mas não se limitam, a:

- (a) administração rotineira e supervisão dos negócios e assuntos da Companhia, bem como todas as decisões relacionadas às atividades rotineiras da Companhia, de acordo com as estipulações deste Estatuto Social;
- (b) a preparação do plano de negócios e do orçamento anual, bem como a sua submissão ao Conselho de Administração;
- (c) a implementação do plano de negócios e do orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- (d) aprovar e realizar todas as medidas necessárias para a realização de atos ordinários de gestão, sejam de natureza financeira e/ou econômica, de acordo com as deliberações de acionistas reunidos em Assembleia Geral e das aprovações realizadas em Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) preparar as demonstrações financeiras e ser responsável pela guarda, conservação e atualização dos livros societários, tributários e contábeis; e
- (f) reportar ao Conselho de Administração qualquer litígio relevante, bem como questão de *compliance* e que afete a Companhia e/ou suas subsidiárias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

ARTIGO 24 - A Companhia será representada e se obrigará, sempre, pela assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor ou, conforme o caso, com um procurador constituído nos termos do Estatuto Social. Sempre que o cargo de Diretor Financeiro estiver ocupado, a representação da Companhia em atos que envolvam a assunção de obrigação pela Companhia ou dispêndio de recursos ocorrerá somente mediante a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - Todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado que não poderá ultrapassar 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações *ad judicium*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

ARTIGO 25 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer Diretores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais da Companhia, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando em favor de subsidiárias ou sociedades controladas pela Companhia.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE NEGÓCIOS

ARTIGO 26 – O plano de negócios e o orçamento anual da Companhia serão preparados pela Diretoria e submetidos para aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

§ 1º - O plano de negócios consistirá em um relatório abrangente que cobrirá um período relativo para o ano seguinte e, no mínimo, o planejamento para os 02 (dois) anos subsequentes, formando, assim, um horizonte de planejamento de pelo menos 03 (três) anos. O plano de negócios deverá conter, entre outros pontos, um resumo dos objetivos comerciais da Companhia, a estratégia da Companhia para alcançar suas metas para o período coberto, uma descrição do negócio em geral, uma previsão de fluxo de caixa e dos orçamentos, com uma descrição detalhada dos recursos necessários para que as metas ali previstas sejam alcançadas, e o EBITDA projetado para os negócios da Companhia, bem como a conta de resultados e um esboço do balanço patrimonial da Companhia para cada semestre do período coberto.

§ 2º - O orçamento anual deverá refletir o plano de negócios em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal terá funcionamento não permanente e será instalado pela Assembleia Geral, que elegerá seus membros quando for o caso.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo ser reeleitos.

ARTIGO 28 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, todos qualificados sob a exigência legal.

ARTIGO 29 - O Conselho Fiscal assim eleito terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por lei.

ARTIGO 30 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o limite legal.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 31 - O exercício social deverá começar no dia 1º de janeiro e terminar em 31 de dezembro de cada ano calendário, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

ARTIGO 32 - A Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração, levantar balanços trimestrais ou semestrais, ou, ainda, balanços intermediários, em períodos menores, com propósitos fiscais ou eventual distribuição de lucros e perdas.

CAPÍTULO XI DA DESTINAÇÃO DO LUCRO

ARTIGO 33 - Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

a) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;

b) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, e nos termos previstos em Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que o saldo de tal reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o §1º do artigo 182, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social da Companhia;

(ii) outras destinações determinadas pela Assembleia Geral, observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações; e

(ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício para o pagamento de dividendo obrigatório.

§ 1º - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários, conforme aprovação em Assembleia Geral específica sobre o tema.

§ 2º - A Companhia poderá, ainda, distribuir juros sobre capital próprio, na forma e limites da legislação aplicável e de eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

§ 3º - As distribuições que compõem os dividendos obrigatórios consistirão apenas da distribuição de dividendos da Companhia, excluídas as distribuições de juros sobre capital próprio.

ARTIGO 34 - O montante dos dividendos será colocado à disposição dos acionistas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data em que forem atribuídos, podendo ser atualizados monetariamente, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO XII DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35 - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração, devendo ser respeitado o direito preferencial das ações preferenciais classe A.

CAPÍTULO XIII ARBITRAGEM

ARTIGO 36 – A Companhia, seus acionistas e seus administradores obrigam-se a resolver, por meio de mediação, perante a Amcham – *American Chamber of Commerce for Brazil* (“AMCHAM”), toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM. Caso esse método inicial não se demonstre eficaz, as dívidas, questões e controvérsias relacionadas a este Estatuto Social serão submetidas à arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas. Sem prejuízo da validade desta cláusula compromissória, as Partes elegem, com a exclusão de quaisquer outros, o foro de Brasília, Distrito Federal, Brasil, quando e se necessário, para fins exclusivos de: (i) execução da sentença arbitral ou de obrigações líquidas, certas e exigíveis; (ii) obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado ou já em curso entre as partes e/ou para garantir a eficácia do procedimento arbitral; ou (iii) obtenção de medidas de caráter mandamental e de execução específica.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 37 - Para os casos omissos, não previstos neste Estatuto Social nem em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, serão aplicadas as disposições da legislação em vigor.

ARTIGO 38 - Caso a Companhia venha obter registro de companhia aberta pela Companhia e tenha suas ações listadas em quaisquer bolsas de valores ou em mercados de balcão, a Companhia deverá aderir a segmento especial de listagem de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

ARTIGO 39 - A Companhia observará os Acordos de Acionistas, arquivados na sua sede, que dispuserem



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

sobre as restrições à circulação de ações, preferência para adquiri-las, o exercício de voto, ou do poder de controle, nas Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração, cumprindo-lhe fazer com que o Presidente da reunião do Conselho de Administração ou a mesa diretora da Assembleia Geral, conforme o caso, recuse a validade de voto proferido contra suas disposições.

ARTIGO 40 - Os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, caso houverem, ficarão à disposição dos acionistas e do Conselho de Administração e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. ”

Aprovado o Estatuto Social da Companhia, nos termos acima transcritos, com todos os demais documentos apresentados para apreciação, a Companhia foi definitivamente declarada constituída, tornando-se indispensável a eleição dos membros do Conselhos de Administração e dos Diretores da Companhia, sendo certo que esses últimos serão eleitos em Reunião de Conselho de Administração realizada nesta data, cujo ata será apresentada de forma concomitante a presente alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 1 (uma) via, que será assinado pelos sócios, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Goiânia, 12 de março de 2019.

Assin



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Sócios/Acionistas:




Alexandre Marcelo de Faria

ALEXANDRE MARCELO DE FÁRIA

RG nº 4109867 - DGPC/GO

CPF/MF nº 946.649.511-91



Hudson Rodrigues Afonso

HUDSON RODRIGUES AFONSO

RG nº 33.999.169-0 SSP/SP

CPF/MF nº 324.220.428-05

Novo Acionista:



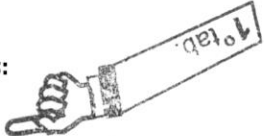
Venture Brasil Central Fundo de Investimento em Participações Capital Semente

VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE,

representado por sua gestora **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**

p. Bruno Moreira Barbosa de Brito e Alessandro Henrique Machado

Membros do Conselho de Administração eleitos:



Alexandre Marcelo de Faria

ALEXANDRE MARCELO DE FÁRIA

RG nº 4109867 - DGPC/GO

CPF/MF nº 946.649.511-91

Presidente do Conselho de Administração



Bruno Moreira Barbosa de Brito

BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO

RG 1.398.340 SSP/DF

CPF/MF nº 647.606.261-15



Raphael Godinho Pereira

RAPHAEL GODINHO PEREIRA

OAB/GO nº 23.557



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de
 173075 - ALEXANDRE MARCELO DE FARIA
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 26/04/2019 15:24:11 - U = 60
 Nr. Selo Eletrônico - 02011904080934094607642

Em Testemunho _____ da verdade
 Valdey Rosa da Silva Escrevente

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 35263755 WWW.CARTORIOJOATEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
 4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
HUDSON RODRIGUES AFONSO

_____ pessoa(s) por mim devidamente identificada(s), e por haver(em) sido aposta(s) em minha presença.
 02041901381329094636610
<http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>
 Dou fé. Em Testemunho _____ da verdade.
 Goiânia, GO, 25 de Abril de 2019
MÔNICA CÂNDIDA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AAA121447

Praca do Sol - Rua 9 esp, c/ Rua João de Albreu, 1155, Ed. Aton, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62 3096.9999 | www.cartorioindioartiaga.com.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de
 173075 - ALEXANDRE MARCELO DE FARIA
 Pessoa por mim devidamente identificada e
 Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
 Goiânia/GO - 29/04/2019 10:01:34 - U = 60
 Nr. Selo Eletrônico - 02011904080934094607922

Em Testemunho _____ da verdade
 João Paulo Pereira Leite Barreto Escrevente

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3526.3755 WWW.CARTORIOJOATEIXEIRA.NOT.BR

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061904171429094601750 - Consulte: <http://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de **RAPHAEL GODINHO PEREIRA**
 (25321), pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha
 presença, dou fé. **Goiânia, 25 de abril de 2019.** Em Testemunho da Verdade -
Âguida Izabel Peixoto de Moraes - Escrevente

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1,2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:
 [7LNIAJH1] - BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
 [7LNIAJG1] - ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO

TJDF120190010611782BROL • TJDF120190010611783JIAP
 AADS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
 BSB, 17/04/2019 - 09:36:33

JOAO RIBEIRO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
 PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902401096. NIRE: 52300040922.
 XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

6º TABELIONATO

Vista do Advogado:

Raphael Godinho Pereira

Nome: Raphael Godinho Pereira

OAB/GO: 23.557

Testemunhas:

1.

Fraço da Silva Santos
Nome: Fraço da Silva Santos

RG: 35.213 OAB/GO

CPF: 005.125.171-00

2. *André Luiz*

Nome: André Luiz da Silva Freitas

RG: 340519-1 SSP/GO


CPF: 859.545.351-91

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida República do Líbano, esq. c/ Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-6666

02061904171429094601749 - Consulte: <http://extrajudicial.tjo.jus.br/selo>

Reconheço verdadeira a assinatura de **RAPHAEL GODINHO PEREIRA** (25321), pessoa por mim identificada, e por haver sido aposta em minha presença, dou fé. Goiânia, 25 de abril de 2019. Em Teste da Verdade - Ágida Izabel Peixoto de Moraes - Escrevente

Izabel Moraes



[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
 PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902401096. NIRE: 52300040922.
 XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Nome, Qualificação e Domicílio	Quantidade de Ações Preferenciais Classe A	Valor de Subscrição	Valor e Forma de Integralização
<p>VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.489.410/0001-80, neste ato representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA., sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Sala 502 - Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.296/0001-16, esta representada pelos seus sócios administradores BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido em 23 de janeiro de 1974, filho de Adriltes Barbosa de Brito e Maria do Carmo Moreira Barbosa de Brito, natural de Dracena/SP, portador da Cédula de Identidade RG 1.398.340 SSP/DF expedida em 20 de junho de 1990 e inscrito no CPF/MF sob o nº 647.606.261-15, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, na SQN 110, Bloco J, apartamento 304, Asa Norte, CEP 70753-100 e ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Valdomiro Henrique Machado e Neusa Felipetto Machado, natural de Aputarana/PR, portador de cédula de identidade nº 1.181.991 expedida pela SSP/DF em 07/07/1987, inscrito no CPF/MF sob o nº 602.609.201-34, com domicílio na cidade de Brasília, Distrito Federal, SHIN QL 15, conjunto 03, casa 14, CEP 71-535-235.</p> <p>VENTURE-BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE, representado por sua gestora CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA. p. Bruno Moreira Barbosa de Brito p. Alessandro Henrique Machado</p>	3-333	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente nacional. A integralização das novas ações ocorrerá de forma fracionada, em 2 (duas) tranches, sendo a primeira correspondente a 50%(cinquenta por cento) do Valor de Subscrição, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), devidos em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão do registro da transformação da Companhia em sociedade por ações, e a segunda parcela, correspondente aos demais 50% (cinquenta por cento) do Valor da Subscrição, ou seja, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), em até 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento, 12/03/2019, em periodicidade e montantes a serem acordados consensualmente, e sempre conforme necessidade de caixa da Companhia.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
 PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902401096. NIRE: 52300040922.
 XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A


Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
 SECRETÁRIA-GERAL
 GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CHS Quarta 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Cartório JK - Tabellão - Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK
RECONHECO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
[7LNIAJHO] - BRUNO MOREIRA BARBOSA DE BRITO
[7LNIAJCO] - ALESSANDRO HENRIQUE MACHADO

TJDF20180010611779TTWJ • T.JCFT20190010611780SSID
AADS-Consultar selo: "www.tjdf.jus.br"
BSB, 17/04/2019 - 09:36:32

JOAO RIBEIRO DA SILVA




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldopreendedororgoiano.go.gov.br

Anexo A
Boletim de Subscrição

R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a emissão de 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe A, sem valor nominal e a um preço de emissão de R\$ 300,030000300003.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Anexo B

CERTIFICADO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO N.º 1

EMISSORA E SEDE: **XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A.** é uma sociedade por ações, de capital fechado, com sede na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, localizada na Av. Circular, nº 284, Qd. 76, Lt. 08E, Sala 01, Setor Pedro Ludovico, CEP 74823-020, inscrita no CNPJ sob o nº 25.462.629/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (“JUCEG”) sob o NIRE 52203575086 (doravante referida como “Companhia”)

PRAZO DE DURAÇÃO DA COMPANHIA: Indeterminado.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL: conforme 3ª alteração contratual e transformação da Companhia em sociedade por ações realizada em 12 de março de 2019 (“ACS”), atualmente, (i) o capital social da Companhia é de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), dividido em 13.333 (treze mil, trezentas e trinta e três) ações, sendo 10.000 (dez mil) ações ordinárias e 3.333 (três mil, trezentas e trinta e três) ações preferenciais classe A; e (ii) o limite do capital social autorizado da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais) para emissão de ações preferenciais classe A.

TITULAR DOS DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO: **VENTURE BRASIL CENTRAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES CAPITAL SEMENTE**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado e autorizado pela CVM, inscrito no CNPJ sob o nº 22.489.410/0001-80, neste ato representado, nos termos do seu regulamento, por sua gestora, **CEDRO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Brasília, DF, no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, 190, Sala 502, parte A-2 – Ed. Corporate Financial Center, CEP 70.712-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.190.296/0001-16 (“Subscritor”).

AÇÕES QUE PODERÃO SER SUBSCRITAS: conforme previsto nos artigos 75 a 79 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e sujeito aos termos e condições previstos neste Bônus de Subscrição, este Bônus de Subscrição outorga ao Subscritor o direito de subscrever (“Direito de Subscrição”) o número de ações preferenciais classe A (“Ações”) que resultar dos cálculos descritos na cláusula 2.5 do “Instrumento Particular de Acordo de Investimento e Outras Avenças, celebrado entre Alexandre Marcelo de Faria, Hudson Rodrigues Afonso e Venture Brasil Central Fundo de Investimento em Participações Capital Semente, e, na qualidade de interveniente anuente, Xodó Pagamentos e Tecnologia Ltda., em 12 de março de 2019” (“Acordo de Investimento”).

DIREITOS DAS AÇÕES: as Ações terão os direitos, preferências e vantagens previstos no Estatuto Social, Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e na Lei das Sociedades por Ações.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

EXERCÍCIO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO: mediante o exercício do Direito de Subscrição, a Companhia deverá realizar um aumento do seu capital social dentro do limite do capital autorizado e, conseqüentemente, emitir as Ações em benefício do Subscritor. O Direito de Subscrição deverá ser exercido mediante notificação de exercício a ser enviada à Companhia ("Notificação de Exercício").

PRAZO DO DIREITO DE SUBSCRIÇÃO: o Subscritor poderá exercer seus direitos de subscrição dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que o número de Ações for calculado, nos termos da cláusula 2.5 do Acordo de Investimento.

PREÇO DE EMISSÃO DAS AÇÕES: o preço de emissão pela totalidade das Ações emitidas em razão do cálculo previsto na cláusula 2.5 do Acordo de Investimento é fixo e irrevogável no valor de R\$ 0,01 (um centavo de reais) ("Preço de Emissão").

PAGAMENTO DO PREÇO DE EMISSÃO: o pagamento do Preço de Emissão e a conseqüente integralização das Ações serão realizados, em moeda corrente, no ato da subscrição.

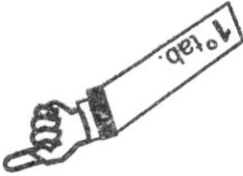

RESTRICÇÕES A TRANSFERÊNCIAS E ALIENAÇÕES: este Bônus de Subscrição é emitido pela Companhia em benefício unicamente do Subscritor, e os direitos ora previstos não poderão ser transferidos.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: nos termos da ACS, os demais acionistas da Companhia renunciaram expressamente a seus direitos de preferência na aquisição deste Bônus de Subscrição.

LEI APLICÁVEL: este Bônus de Subscrição será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ARBITRAGEM: aplicam-se a este Bônus de Subscrição as disposições sobre solução de controvérsias e arbitragem previstas no Estatuto Social da Companhia.

Goiânia, 12 de março de 2019.

XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 12:37 SOB Nº 52300040922.
PROTOCOLO: 190410540 DE 10/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902401096. NIRE: 52300040922.
XODÓ PAGAMENTOS E TECNOLOGIA S.A.

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 28/05/2019
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
173075 - ALEXANDRE MARCELO DE FARIA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 26/04/2019 15:24:38 - v = 60
Nr. Selo Eletrônico - 6201190400934094607852
Em Testemunho _____ da verdade
Valdey Rosa da Silva

Av. T9, nº2310, Jd. América, Goiânia - CEP 74255-220 - Fone: 62 3428-3233 - WWW.CARTORIOJOAO.COM

1º Testemunho
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Valdey Rosa da Silva
Escrevente
valdey@cartoriojoaoiteixeira.net.br